



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 265, de 18 de setembro de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 86/2018)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 23/1985; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.006061/2020-77 e do sistema Orquestra nº 1753874, resolve:

Art. 1º Incluir na Portaria Inmetro/Dimel nº 86, de 24 de maio de 2018, o dispositivo para recuperação de vapor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, modelo DOVER VR, da marca Wayne, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 262, de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Incluir, na Portaria Inmetro/Dimel nº 86, de 24 de maio de 2018, o subitem 5.2.14, com a seguinte redação:

(...)

5.2.14 Dispositivo para recuperação de vapor, opcional, modelo DOVER VR, de fabricação Wayne Indústria e Comércio Ltda., aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 262, de 14 de setembro de 2020." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 86, de 24 de maio de 2018, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 21/09/2020, ÀS 15:36, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0760320 e o código CRC 48D3BEE2.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)